Projeto de Lei n.º 10, de 19 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a criação do núcleo urbano do Bairro da Penha e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado como núcleo urbano, o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias existentes no Bairro da Penha, no qual poderá ser implantados loteamentos residenciais urbanos e a promoção de regularização fundiária urbana.

Parágrafo único. Parágrafo Único - Nos termos da descrição constante do memorial descritivo que é parte integrante desta Lei, a área enunciada no *caput* desde artigo é caracterizada como o imóvel contendo: 21,16,77 ha (vinte e um hectares, dezesseis ares e setenta e sete centiares), ou seja, 211.677,00 m² (duzentos e onze mil e seiscentos e setenta e sete metros quadrados), com um perímetro de 1.984 m., conforme planta do perímetro georeferrenciado e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo João Mendes Pereira – CREA 34.223-D, que fazem parte integrante dessa Lei, cuja área situada no "BAIRRO DA PENHA", neste Município de Careaçu/MG é descrita com as seguintes confrontações: "O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o

SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 7.558.250,614 m e E 433.635,230 m, segue confrontando com ELIZETE FERREIRA DE CARVALHO - USUFRUTO VICENTE FERREIRA DE CARVALHO , com os seguintes azimutes e distâncias: 155°19'24" e 100,00 m até o vértice V02, de coordenadas N 7.558.159,747 m e E 433.676,980 m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CAREAÇU NATÉRCIA com os seguintes azimutes e distâncias: 153°56'53" e 6,97 m até o vértice V03, de coordenadas N 7.558.153,488 m e E 433.680,040 m; 63°56'53" e 84,44 m até o vértice V04, de coordenadas N 7.558.190,574 m e E 433.755,905 m; deste, segue confrontando com MARILDA VANILDA FERREIRA - USUFRUTO VICENTE FERREIRA DE CARVALHO com os seguintes azimutes e distâncias: 168°47'16" e 407,57 m até o vértice V05, de coordenadas N 7.557.790,781 m e E 433.835,154 m; deste, segue confrontando com AGROPECUÁRIA CAPUTO com os seguintes azimutes e distâncias: 264°55'04" e 50,76 m até o vértice V06, de coordenadas N 7.557.786,284 m e E 433.784,591 m; 250°36'52" e 80,10 m até o vértice V07, de coordenadas N 7.557.759,698 m e E 433.709,036 m; 257°23'09" e 65,37 m até o vértice V08, de coordenadas N 7.557.745,423 m e E 433.645,244 m; 257°23'09" e 30,97 m até o vértice V09, de coordenadas N 7.557.738,658 m e E 433.615,018 m; 282°49'06" e 26,88 m até o vértice V10, de coordenadas N 7.557.744,622 m e E 433.588,810 m; 265°54'02" e 34,18 m até o vértice V11, de coordenadas N 7.557.742,178 m e E 433.554,717 m; 241°38'00" e 25,71 m até o vértice V12, de coordenadas N 7.557.729,960 m e E 433.532,089 m; 305°49'47" e 25,19 m até o vértice V13, de coordenadas N 7.557.744,709 m e E 433.511,663 m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CAREAÇU BAIRRO DOS FORTES com os seguintes azimutes e distâncias: 201°29'30" e 41,16 m até o vértice V14, de coordenadas N 7.557.706,408 m e E 433.496,582 m; 210°44'43" e

56,49 m até o vértice V15, de coordenadas N 7.557.657,860 m e E 433.467,705 m; 307°36'18" e 5,95 m até o vértice V16, de coordenadas N 7.557.661,489 m e E 433.462,994 m; deste, segue confrontando com AGROPECUÁRIA CAPUTO com os seguintes azimutes e distâncias: 307°36'18" e 147,55 m até o vértice V17, de coordenadas N 7.557.751,527 m e E 433.346,098 m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO DA PENHA com os seguintes azimutes e distâncias: 11°39'47" e 10,17 m até o vértice V18, de coordenadas N 7.557.761,483 m e E 433.348,153 m; 28°22'01" e 20,74 m até o vértice V19, de coordenadas N 7.557.779,734 m e E 433.358,008 m; 4°39'22" e 42,01 m até o vértice V20, de coordenadas N 7.557.821,608 m e E 433.361,418 m; 10°54'47" e 16,70 m até o vértice V21, de coordenadas N 7.557.838,004 m e E 433.364,580 m; 34°29'24" e 27,77 m até o vértice V22, de coordenadas N 7.557.860,891 m e E 433.380,303 m; 10°01'07" e 23,24 m até o vértice V23, de coordenadas N 7.557.883,777 m e E 433.384,346 m; 349°56'30" e 38,95 m até o vértice V24, de coordenadas N 7.557.922,133 m e E 433.377,543 m; 332°52'44" e 34,68 m até o vértice V25, de coordenadas N 7.557.953,000 m e E 433.361,733 m; 301°38'31" e 40,31 m até o vértice V26, de coordenadas N 7.557.974,147 m e E 433.327,417 m; 0°00'00" e 23,58 m até o vértice V27, de coordenadas N 7.557.997,722 m e E 433.327,417 m; 7°34'57" e 20,12 m até o vértice V28, de coordenadas N 7.558.017,669 m e E 433.330,072 m; 0°00'00" e 16,40 m até o vértice V29, de coordenadas N 7.558.034,066 m e E 433.330,072 m; 11°09'26" e 34,93 m até o vértice V30, de coordenadas N 7.558.068,337 m e E 433.336,831 m; 16°34'32" e 9,63 m até o vértice V31, de coordenadas N 7.558.077,563 m e E 433.339,577 m; 359°18'05" e 16,90 m até o vértice V32, de coordenadas N 7.558.094,466 m e E 433.339,371 m; 326°29'53" e 22,61 m até o vértice V33, de coordenadas N 7.558.113,322 m e E 433.326,890 m; 316°10'38" e 16,11 m até o vértice V34, de coordenadas N 7.558.124,946 m e E 433.315,734 m; 331°36'46" e 4,00 m até o vértice V35, de coordenadas N 7.558.128,465 m e E

433.313,832 m; 13°00'42" e 6,73 m até o vértice V36, de coordenadas N 7.558.135,026 m e E 433.315,348 m; 43°05'31" e 5,60 m até o vértice V37, de coordenadas N 7.558.139,116 m e E 433.319,174 m; 14°15'28" e 7,24 m até o vértice V38, de coordenadas N 7.558.146,132 m e E 433.320,957 m; 8°23'50" e 10,54 m até o vértice V39, de coordenadas N 7.558.156,557 m e E 433.322,496 m; 2°55'43" e 14,43 m até o vértice V40, de coordenadas N 7.558.170,970 m e E 433.323,233 m; 0°49'58" e 9,12 m até o vértice V41, de coordenadas N 7.558.180,087 m e E 433.323,366 m; 10°43'29" e 3,92 m até o vértice V42, de coordenadas N 7.558.183,938 m e E 433.324,095 m; deste, segue confrontando com LIVIA MICHELLE DE CARVALHO - USUFRUTO VICENTE FERREIRA DE CARVALHO com os seguintes azimutes e distâncias: 77°54'16" e 166,28 m até o vértice V43, de coordenadas N 7.558.218,781 m e E 433.486,682 m; deste, segue confrontando com ELIZETE FERREIRA DE CARVALHO - USUFRUTO VICENTE FERREIRA DE CARVALHO com os seguintes azimutes e distâncias: 77°54'16" e 151,92 m até o vértice V01, de coordenadas N 7.558.250,614 m e E 433.635,230 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, Estado de Minas Gerais, 19 de maio de 2020.

TOVAR DOS SANTOS BARROSO
Prefeito Municipal

Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei, é de necessidade imperiosa. Senão vejamos:

O objetivo é criar o núcleo urbano no Bairro da Penha, aonde o assentamento humano tem uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias já existentes, podendo ainda ser implantados loteamentos residenciais urbanos e a promoção de regularização fundiária urbana dos imóveis ali existentes.

O Bairro da Penha possui características urbanas, porquanto já se encontra dotado de vários equipamentos urbanos, quais sejam, asfalto; iluminação pública; água potável; prédio escolar de propriedade do Município; com capacidade para instalação de escola pública, centro comunitário e unidade de saúde, este um dos equipamentos urbanos de maior necessidade nos dias atuais; área de lazer com vários equipamentos para ginastica; quadra de poliesportiva e campo de futebol de tamanho oficial em pleno funcionamento; contando ainda com Igreja dedicada a Nossa Senhora sob a denominação de "Nossa Senhora da Penha", casas residenciais e prédios comerciais.

A aprovação do presente propiciará a regularização fundiária e documental de inúmeras propriedades.

O ordenamento territorial urbano é de competência do Município, nos termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, que diz: "Art. 30 Compete aos Municípios (...) *VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante*

planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;"

A criação do núcleo urbano, com a delimitação do perímetro urbano do "Bairro da Penha", além da regulamentação e progresso da área apontada, abrirá caminho para futuras ações no mesmo sentido em outras localidades do Município e trará oportunidade a todos de regularização de imóveis com situação a muito consolidada. Sendo, inclusive, esse o marco inicial para que se consigam recursos junto a outras esferas de poder (União e Estado) para melhorias a serem instaladas, as quais sem o aludido apoio são impossíveis a prefeitura municipal de forma isolada.

Pelo que, requeremos à esta honrada Casa das Leis, que o presente projeto de lei, seja analisado, discutido e que tenha, ao final, votação favorável à sua aprovação, com o que, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. O que estendemos aos seus nobres Pares.

Atenciosamente.

Careaçu/MG, 19 de maio de 2020.

Tovar dos Santos Barroso
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais
CNPJ 17.935.388/0001-15
Telefax: (35)3452 1207

PARECER TÉCNICO

OBJETO: CRIAÇÃO DO NÚCLEO URBANO

END.: BAIRRO PENHA, CAREAÇU, MG

Após visita "in loco", no Bairro Penha, no município de Careaçu, MG, ficou constatado que a criação do núcleo urbano no local é de grande importância, sendo necessária para que os proprietários locais possam realizar as devidas regularizações fundiárias de seus imóveis, e para que a Prefeitura possa solicitar recursos financeiros para o desenvolvimento da região, já que o Governo Federal e Estadual possui Programas de Liberação de Recursos destinados a área urbana.

O local apresenta características urbanas, com unidades imobiliárias existentes, equipamentos urbanos como, pavimentação, iluminação pública, rede de água, centro comunitário, unidade de saúde e área de lazer.

Careaçu, 10 de março de 2020.

Edione Silvia Ferreira
Arquiteta e Urbanista
CAU A.19.326-7

ENGETOP
TOPOGRAFIA
3295-7378 / 8882-2181 / 9975-4321

ENGETOP – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
Levantamentos Plani-altimétricos, Planimétricos, Medições, Divisões, Memoriais descritivos, Perícias, Avaliações, Laudos técnicos, Reserva Legal, Georreferenciamento, Chacreamentos, loteamentos, etc.

Avenida Arthur Salviolo Lima 504 A - Bom Pastor
Varginha – MG
CEP: 37.014.331

Fone:
(035) 99975-4321
(035)98882-2181
E-mail: jeagro9@yahoo.com.br
E-mail: jeagro10@yahoo.com.br

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

PROJETO – DELIMITAÇÃO DE PERIMETRO URBANO

ÁREA TOTAL – 21.16.77ha

PERÍMETRO – 1.984m

MUNICÍPIO – CAREAÇU –MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOÃO MENDES PEREIRA
CREA: 34.223/D

ENGETOP
TOPOGRAFIA
3295-7378 / 8882-2181 / 9975-4321

ENGETOP – ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
Levantamentos Plani-altimétricos, Planimétricos, Medições, Divisões, Memoriais descritivos, Perícias, Avaliações, Laudos técnicos, Reserva Legal, Georreferenciamento, Chacreamentos, loteamentos, etc.

Av Arthur Salviolo Lima 504 A Bom Pastor
Varginha – MG
CEP: 37.014.331

Fone: (035) 999898412.
(035) 99975-4321
(035)98882-2181
E-mail: jeagro9@yahoo.com.br
E-mail: jeagro10@yahoo.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: BAIRRO DA PENHA

Comarca: SÃO GONÇALO DO SAPUCÁI

Proprietário:
Município: CAREAÇU
Matrícula:
Área: 21.16.77ha

UF: MG
Código SNCR:
Perímetro: 1.983,93 m

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01,** de coordenadas **N 7.558.250,614 m** e **E 433.635,230 m**, segue confrontando com ELIZETE FERREIRA DE CARVALHO - USUFRUTO VICENTE FERREIRA DE CARVALHO , com os seguintes azimutes e distâncias: 155°19'24" e 100,00 m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 7.558.159,747 m** e **E 433.676,980 m**; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CAREAÇU NATÉRCIA com os seguintes azimutes e distâncias: 153°56'53" e 6,97 m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 7.558.153,488 m** e **E 433.680,040 m**; 63°56'53" e 84,44 m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 7.558.190,574 m** e **E 433.755,905 m**; deste, segue confrontando com MARILDA VANILDA FERREIRA - USUFRUTO VICENTE FERREIRA DE CARVALHO com os seguintes azimutes e distâncias: 168°47'16" e 407,57 m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 7.557.790,781 m** e **E 433.835,154 m**; deste, segue confrontando com AGROPECUÁRIA CAPUTO com

os seguintes azimutes e distâncias: 264°55'04" e 50,76 m até o vértice **V06**, de coordenadas **N 7.557.786,284 m** e **E 433.784,591 m**; 250°36'52" e 80,10 m até o vértice **V07**, de coordenadas **N 7.557.759,698 m** e **E 433.709,036 m**; 257°23'09" e 65,37 m até o vértice **V08**, de coordenadas **N 7.557.745,423 m** e **E 433.645,244 m**; 257°23'09" e 30,97 m até o vértice **V09**, de coordenadas **N 7.557.738,658 m** e **E 433.615,018 m**; 282°49'06" e 26,88 m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.557.744,622 m** e **E 433.588,810 m**; 265°54'02" e 34,18 m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.557.742,178 m** e **E 433.554,717 m**; 241°38'00" e 25,71 m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.557.729,960 m** e **E 433.532,089 m**; 305°49'47" e 25,19 m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.557.744,709 m** e **E 433.511,663 m**; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CAREAÇU BAIRRO DOS FORTES com os seguintes azimutes e distâncias: 201°29'30" e 41,16 m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.557.706,408 m** e **E 433.496,582 m**; 210°44'43" e 56,49 m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.557.657,860 m** e **E 433.467,705 m**; 307°36'18" e 5,95 m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.557.661,489 m** e **E 433.462,994 m**; deste, segue confrontando com **AGROPECUÁRIA CAPUTO** com os seguintes azimutes e distâncias: 307°36'18" e 147,55 m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.557.751,527 m** e **E 433.346,098 m**; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO DA PENHA com os seguintes azimutes e distâncias: 11°39'47" e 10,17 m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.557.761,483 m** e **E 433.348,153 m**; 28°22'01" e 20,74 m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.557.779,734 m** e **E 433.358,008 m**; 4°39'22" e 42,01 m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.557.821,608 m** e **E 433.361,418 m**; 10°54'47" e 16,70 m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.557.838,004 m** e **E 433.364,580 m**; 34°29'24" e 27,77 m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.557.860,891 m** e **E 433.380,303 m**; 10°01'07" e 23,24 m até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.557.883,777 m** e **E 433.384,346 m**; 349°56'30" e 38,95 m até o vértice **V24**, de coordenadas **N 7.557.922,133 m** e **E 433.377,543 m**; 332°52'44" e 34,68 m até o vértice **V25**, de coordenadas **N 7.557.953,000 m** e **E 433.361,733 m**; 301°38'31" e 40,31 m até o vértice **V26**, de coordenadas **N 7.557.974,147 m** e **E 433.327,417 m**; 0°00'00" e 23,58 m até o vértice **V27**, de coordenadas **N 7.557.997,722 m** e **E 433.327,417 m**; 7°34'57" e 20,12 m até o vértice **V28**, de coordenadas **N 7.558.017,669 m** e **E 433.330,072 m**; 0°00'00" e 16,40 m até o vértice **V29**, de coordenadas **N 7.558.034,066 m** e **E 433.330,072 m**; 11°09'26" e 34,93 m até o vértice **V30**, de coordenadas **N 7.558.068,337 m** e **E 433.336,831 m**; 16°34'32" e 9,63 m até o vértice **V31**, de coordenadas **N 7.558.077,563 m** e **E 433.339,577 m**; 359°18'05" e 16,90 m até o vértice **V32**, de coordenadas **N 7.558.094,466 m** e **E 433.339,371 m**; 326°29'53" e 22,61 m até o vértice **V33**, de coordenadas **N 7.558.113,322 m** e **E 433.326,890 m**; 316°10'38" e 16,11 m até o vértice **V34**, de coordenadas **N 7.558.124,946 m** e **E 433.315,734 m**; 331°36'46" e 4,00 m até o vértice **V35**, de coordenadas **N 7.558.128,465 m** e **E 433.313,832 m**; 13°00'42" e 6,73 m até o vértice **V36**, de coordenadas **N 7.558.135,026 m** e **E 433.315,348 m**; 43°05'31" e 5,60 m até o vértice **V37**, de coordenadas **N 7.558.139,116 m** e **E 433.319,174 m**; 14°15'28" e 7,24 m até o vértice **V38**, de coordenadas **N 7.558.146,132 m** e **E 433.320,957 m**; 8°23'50" e 10,54 m até o vértice **V39**, de coordenadas **N 7.558.156,557 m** e **E 433.322,496 m**; 2°55'43" e 14,43 m até o vértice **V40**, de coordenadas **N 7.558.170,970 m** e **E 433.323,233 m**; 0°49'58" e 9,12 m até o vértice **V41**, de coordenadas **N 7.558.180,087 m** e **E 433.323,366 m**; 10°43'29" e 3,92 m até o vértice **V42**, de coordenadas **N 7.558.183,938 m** e **E 433.324,095 m**; deste, segue confrontando com LIVIA

MICHELLE DE CARVALHO - USUFRUTO VICENTE FERREIRA DE CARVALHO com os seguintes azimutes e distâncias: 77°54'16" e 166,28 m até o vértice **V43**, de coordenadas **N 7.558.218,781 m** e **E 433.486,682 m**; deste, segue confrontando com ELIZETE FERREIRA DE CARVALHO - USUFRUTO VICENTE FERREIRA DE CARVALHO com os seguintes azimutes e distâncias: 77°54'16" e 151,92 m até o vértice **V01**, de coordenadas **N 7.558.250,614 m** e **E 433.635,230 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Careaçu – MG, 10 de março de 2020.

João Mendes Pereira
Engenheiro Agrônomo
CPF: 345.791.336-68
CREA: 34.223/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOÃO MENDES PEREIRA
CREA 34.223/D
ART: 5921225

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço
14202000000005921225

1. Responsável Técnico

JOAO MENDES PEREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO;**

RNP: **1404817948**

Registro: **04.0.0000034223**

2. Dados do Contrato

Contratante: **VICENTE FERREIRA DE CARVALHO** CPF: **038.790.546-49**

Logradouro: **ESTRADA MUNICIPAL CAREAÇU-NATÉRCIA** Nº: **000005**

Complemento: **CASA** Bairro: **PENHA**

Cidade: **CAREAÇU** UF: **MG** CEP: **37582000**

Contrato: **PARTICULAR** Celebrado em: **06/03/2020**

Valor: **2.090,00** Tipo de contratante: **PESSOA FÍSICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ESTRADA MUNICIPAL CAREAÇU-NATÉRCIA** Nº: **000005**

Complemento: **CASA** Bairro: **PENHA**

Cidade: **CAREAÇU** UF: **MG** CEP: **37582000**

Data de início: **07/03/2020** Previsão de término: **07/03/2021**

Finalidade: **CADASTRAL**

Proprietário: **VICENTE FERREIRA DE CARVALHO E OUTROS** CPF: **038.790.546-49**

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - EXECUÇÃO		
LAUDO, AGRONOMIA, TOPOGRAFIA	**211677.00**	**m²**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA MENSURAÇÃO DE ÁREA PARA PERÍMETRO URBANO.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO VARGINHENSE DE ENGENHEIROS E ARQUITE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

565, 17 de MARÇO de 2020

JOAO MENDES PEREIRA RNP: 1404817948

VICENTE FERREIRA DE CARVALHO CPF: 038.790.546-49

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

VALOR DA OBRA: R$ R$200,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: ENGENHARIA RURAL,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

CREA-MG

Valor da ART: **88,78** Registrada em: **17/03/2020** Valor Pago: **88,78** Nosso Número: **00000000005693533**